



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PORTARIA Nº 044, de 23 de maio de 2014.

Resolve estabelecer as áreas restritas de consumo de derivados do tabaco nos denominados “FUMODROMOS” nas instituições de saúde no Município de Santana da Vargem/MG.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal: e

Considerando que o Art. 2º da Lei Federal nº9.294, publicada em DOU de 16.07.96, dispõe sobre as restrições ao uso de produtos fumíferos em recinto coletivo privado ou público, salvo em áreas destinadas exclusivamente para esse fim, incluindo nestes, hospitais e postos de saúde.

Considerando que as instituições de saúde e seus profissionais são modelos de comportamento social no que tange a preservação da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Que o consumo de derivados do tabaco produtores de fumaça nas instituições de saúde do Município, sejam em áreas restritas e sinalizadas para esse fim, denominados de “FUMÓDROMOS”.

Art. 2º. - A fim de manter o programa “Ambiente Livre de Tabaco”, fica criada a comissão composta pelos seguintes membros:

- a) Luiz Donizette Ferreira;
- b) Paulo Mateus da Silva;
- c) Camila Scalione Brito;
- d) Marília Costa Moraes Silva;
- e) Maria Solange Quin;
- f) Josiele Alves da Silva Souza.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 23 de maio de 2014.

Vitor Donizetti Siqueira
Prefeito Municipal